

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que entre si celebram o Município de Camaquã/RS e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES.

O município de Camaquã, representada (o) pela (o), Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. Olavo Moraes 869. Cep: 96.780-900 - Camaquã – RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.696.810/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ivo de Lima Ferreira, CPF 304.698.800-15, residente e domiciliado na cidade de Camaquã/RS, e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 90.497.256/0001-49, com sede em Pelotas/RS, neste ato representada por Edson Carlos Marques, inscrito(a) no CPF sob o nº 227.634.570-53, conforme **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS SICREDI Interestados RS/ES** CNPJ Nº 90.497.256/0001-49 NIRE Nº 43400003673, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de acordo, doravante denominada de COOPERATIVA, Pelo presente acordo, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de acordo, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, através do Programa A União Faz a Vida, principal iniciativa de responsabilidade social do Sicredi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste ACORDO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

### CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do(a) Prefeitura de Arroio do Padre e Secretaria de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste ACORDO;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e
- i) indicar o Sra. Ariadne Arena Garcia Suris, CPF: 971.686.700-00, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.
- j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste ACORDO.

#### CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste ACORDO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa A União Faz A Vida, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA.

#### CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

#### CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do acordo do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do acordo registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

#### CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO é de 42 (quarenta e dois) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

*Assinatura*

#### CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente ACORDO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO.

#### CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

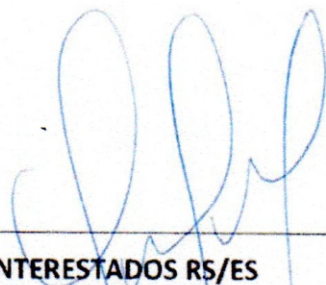
*Effecto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Camaquã/RS, 05 de Junho de 2023.



SICREDI INTERESTADOS RS/ES

**Edson Carlos Marques**  
Diretor Executivo  
SICREDI Zona Sul RS

Diretor Executivo

CPF: 227.634.570-53

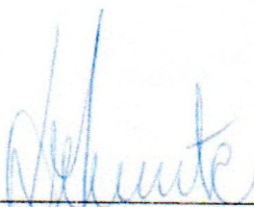


MUNICÍPIO

Ivo de Lima Ferreira

Prefeito de Camaquã/RS

CPF: 304.698.800-15



Testemunha:

Nome: Gisele Vasconcelos Maurente

CPF: 979.475.390-49



Testemunha:

Nome: Raquel Machado dos Santos

CPF: 904.114.470-68

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1.1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** Programa A União Faz a Vida

**Identificação do Objeto:** Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino.

**Justificativa da Proposição:** Firmar parceria público-privado para melhorar o aproveitamento de ensino e oferecer qualificação profissional aos professores da rede municipal, levando formação continuada com consultorias de educação altamente capacitadas.

**Período de Execução:** de 01/02/2023 à 20/12/2024

**Assessoria pedagógica:** RJ Assessoria e Consultoria e Greta Consultoria

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:** Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:** Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

#### DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:** O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

### 1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O QUE	QUANDO	QUEM	CARGA HORÁRIA	STATUS
Assessoria com Coordenação Pedagógica por escola em 4 encontros de 2h por escola, no decorrer de cada ano	Ao longo do ano (Híbrida: online e presencial)	AP, assessor de programas sociais, gestoras escolares.	24h	Em execução
Realizar assessoria pedagógica em pequenos grupos e individuais para a aprofundamento da metodologia do PUFV através de momentos presenciais e/ou virtuais potencializando a participação da comunidade nos projetos de aprendizagem.	Online e/ou presencial (anualmente)	AP, assessor de programas sociais, gestoras escolares e educadores.	24 h	Em planejamento
Realizar assessorias individuais com coordenadoras pedagógicas por escola a fim de planejar, monitorar e avaliar os avanços do PUFV.	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares, coordenadoras locais e educadores.	16 h	Em planejamento

Assessoria Pedagógica com professores sobre a metodologia do PUFV, 16 horas por escola para assessoria direta aos professores contemplando os níveis de ensino e as especificidades de cada território.	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	48 h	Em planejamento
AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares	16 h	Em planejamento
Construir objetivos em comum por escola a fim de identificar os resultados que desejamos construir coletivamente; Reuniões de acompanhamento e planejamento – Sicredi, AP e gestoras escolares.	Híbrida: online e presencial: 4 encontros	AP, assessor de programas sociais, coordenadoras locais e secretários municipais de educação	08 h	Em planejamento
Coordenar grupo de estudos com pautas que articulam as necessidades das escolas e os princípios do PUFV;	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	48 h	Em planejamento
Reuniões de acompanhamento e planejamento – Sicredi, SME e Coordenadoras Locais	Híbrida: online e presencial: 3 encontros (fevereiro, junho e novembro)	AP, assessor de programas sociais, coordenadoras locais e secretários municipais de educação	20 h	Em planejamento
Reuniões de alinhamento e planejamento	Presencial e Online	AP e Sicredi	04 h	Em planejamento
Margem de assessoria			02 h	-
<b>TOTAL</b>			<b>210 horas anuais</b>	

  
**Eva Rosi Bueno Nunes**  
 Secretária de Educação e Desporto  
 - SMED -

Edson Carlos Marques

Sicredi Interessados RS/ES

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(  ) Aprovado (  ) Reprovado

Data: 29/11/2023 Assinatura:

  
**Eva Rosi Bueno Nunes**  
 Secretária de Educação e Desporto  
 - SMED -